PARECER Nº. 204/2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI Nº 054/2006

AUTOR: VEREADOR BETINHO MARTINS

RELATOR: VEREADOR CRECÊNCIO MARTINS

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 054/2006 é de autoria do Ilustre Vereador Betinho Martins e reconhece de utilidade pública o Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambietais – Cepasa.

Atendendo os arts. 275 e seguintes do Regimento Interno a proposição retornou a esta douta comissão para que se realize a redação final de acordo com os mandamentos da Lei Complementar 045, de 30 de junho de 2003 e o Decreto nº 3.244, de 27 de setembro de 2005.

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com o art. 11 da Lei Complementar 45/2003, que trata da clareza, precisão e ordem, compete a esta Douta Comissão alterar a redação do Projeto de Lei nº 54/2006 com a intenção precípua de adequar o texto legal às normas vigentes.

Dessa forma, destaco o art. 11 da Lei Complementar 045/2003, que legisla:

> *"Art. 11. As disposições normativas serão regidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:*
>
> *I – para obtenção da clareza:*

a) usar as palavras e as expressões em sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta;

d) evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

Atendendo também as configurações e espaçamentos dispostos na legislação pertinente este Relator achou por bem adequar o texto às normas vigentes.

CONCLUSÃO

Ex positi, sou que se dê ao Projeto de Lei nº 054/2006, de autoria do Vereador Betinho Martins, a redação final que se segue.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 30 de agosto de 2006.

VEREADOR CRECÊNCIO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. º 054/2006

Reconhece de utilidade pública o Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais, identificado pela sigla Cepasa, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizado na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, à Rua Domingos Pinto Brochado, n.º 324, Bairro Cachoeira, fundada em 19 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.530.649/0001-63.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 30 de agosto de 2006; 62º da Instalação do Município**.**

VEREADOR BETINHO MARTINS

Líder do PSC